澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Song Pek Kei, de 7 de Dezembro de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 1323/E978/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa de 13 de Dezembro de 2018 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 14 de Dezembro de 2018:

De acordo com as disposições do "Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau" vigente, os funcionários públicos podem apresentar atestado médico para justificar faltas por doença, documento esse que deve ser emitido por um médico do hospital ou de um centro de saúde, além desses, o Governo da RAEM só aceita atestados médicos emitidos por médicos de hospitais privados.

No futuro, caso venham a ser aceites atestados médicos emitidos por médicos de consultórios privados para justificação de faltas por doença pelos funcionários públicos, além da necessidade de alteração da lei, é também necessário ponderar cuidadosamente uma série de questões, incluindo a criação de um regime de monitorização e do código de ética profissional, a definição clara de "falta por doença", a avaliação de eventuais práticas de concorrência desleal no sector, a emissão excessiva de atestados médicos, a cobrança indevida, etc. No passado, ocorreram muitos casos de emissão excessiva de atestados médicos ou de emissão de atestados médicos sem sequer o paciente ter sido atendido pelo médico.

Os Serviços de Saúde têm vindo a realizar inspecções de rotina a

instituições médicas em Macau, dando início a um processo de averiguações quando há indícios de irregularidades nas instituições médicas ou com o pessoal médico. Para além disso, está disponível um mecanismo de queixas para esclarecimento de dúvidas ao público sobre os serviços prestados por qualquer instituição médica ou pessoal médico. Mediante a notificação junto dos Serviços de Saúde, estes procedem à instauração de um processo de investigação. Se for confirmada a existência de infracção, os Serviços de Saúde podem aplicar uma multa, suspender ou cancelar a licença. Se houver indícios criminais, o caso poderá ser transferido para o Ministério Público para apuramento da responsabilidade criminal. Desde o ano de 2016 até 3 de Dezembro de 2018, os Serviços de Saúde receberam a participação de 318 casos de infracções, 54 dos quais referentes à falsificação de recibos M/7 e de atestados médicos para justificação de faltas por doença, equivalente a 17% do universo total. No presente momento, foram confirmadas 7 infracções administrativas, 10 queixas foram arquivadas e 38 encontram-se em fase de investigação.

Para fortalecer a publicidade e a educação sobre os regulamentos médicos, os Serviços de Saúde emitiram várias orientações ao sector para esses procederem em conformidade com a lei. Além disso, em Julho de 2018, foi implementado o programa voluntário de Desenvolvimento Profissional Contínuo para os profissionais médicos, tendo sido realizados periodicamente cursos de aperfeiçoamento de conhecimentos gerais incentivada e o sector foi incentivado a realizar mais cursos profissionais. Os Serviços de Saúde continuarão a fortalecer o trabalho publicitário e de educação, e a reforçar as inspecções periódicas.

Com o novo Regime Legal da Qualificação e Inscrição para o Exercício de Actividade dos Profissionais de Saúde, actualmente em fase de legislação, será formulada uma regulamentação e controlo dos profissionais de saúde do sector privado mais abrangentes.

Director dos Serviços de Saúde,
Lei Chin Ion
3 de Janeiro de 2019